

Clipping CARF

Matérias de jornais, sites e blogs que mencionam o CARF

12/12/2015

Zero Hora - RS

PF intimará Lula sobre suposto esquema de compra de MPs

12/12/2015

Depoimento do ex-presidente na sede da Polícia Federal está previsto para o próximo dia 17

A Polícia Federal (PF) expediu mandado para que o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva seja intimado a prestar depoimento na Operação Zelotes. O documento é do dia 3 de dezembro e define o comparecimento de Lula na próxima quinta-feira, na sede da PF em Brasília. Até ontem, o petista não havia sido notificado.

Lula assinou duas das três medidas provisórias (MP) que estão sob suspeita de terem sido compradas por esquema de corrupção que envolve lobistas e montadoras de veículos que se beneficiaram de prorrogação de incentivos fiscais definidas por essas normas. São as MP 471/2009 e a 512/2010. A outra MP é a 627/2013.

Por meio de nota assinada pelo Instituto Lula, o ex-presidente disse que está à disposição das autoridades para prestar esclarecimento. No mesmo documento, a entidade ressalta que Lula 'não tem qualquer relação com os fatos investigados'. A entidade destaca a MP aprovada pelo Congresso em 2013, quando não ocupava mais a Presidência da República o cargo era ocupado pela atual presidente, Dilma Rousseff. Mas não faz referência às outras duas medidas provisórias que também são alvo da Polícia Federal.

É na MP 627/2013 que o filho mais novo de Lula, Luís Cláudio Lula da Silva, é suspeito de ter recebido R\$ 2,5 milhões do esquema que teria atuado na suposta compra de MP. Por meio de sua empresa, a LFT Marketing Esportivo, Luís Cláudio obteve o dinheiro da Marcondes & Mautoni, consultoria contratada pelas montadoras para fazer o lobby pelas MPs. Os sócios da consultoria, Mauro e Cristina Marcondes, estão presos pela PF e já foram denunciados.

Luís Cláudio prestou depoimento e é alvo de novo inquérito que investiga sua relação com a empresa de lobby. Perícia da PF identificou que o trabalho que ele diz ter prestado para a Marcondes & Mautoni se resume a cópia de material produzido na internet, em especial o site Wikipedia.

A Procuradoria da República no Distrito Federal sustenta que 'é muito suspeito que uma empresa de marketing esportivo receba valor tão expressivo de uma empresa especializada em manter contatos com a administração pública (Marcondes & Mautoni)'.

O ex-ministro Gilberto Carvalho também é alvo das investigações sobre a suposta compra de MPs na época em que era chefe de gabinete de Lula. E-mails indicam relação de proximidade do ex-ministro com Mauro Marcondes. Luís Cláudio e Carvalho negam que tenham envolvimento no esquema de compra de MPs.

A Justiça Federal autorizou, em 20 de novembro, a quebra dos sigilos bancário e fiscal de Luís Cláudio e da LFT Marketing Esportivo. A decisão abrange o período de 2009 a 2015 e também alcança Carvalho e a Caoa, que fabrica os veículos Hyundai no Brasil, além de outros

investigados na Operação Zelotes. Os pedidos foram feitos pela Receita Federal e o Ministério Público Federal.

OPERAÇÃO CONEXA

-A Operação Zelotes investiga supostas fraudes em julgamentos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), ligado ao Ministério da Fazenda.

-Em outubro, a Polícia Federal passou a apurar consórcio de empresas que também negociavam incentivos fiscais para montadoras por meio de 'compra' de MPs.

Tribuna do MS

Força-tarefa da Zelotes vai intimar Lula para falar sobre suposta compra de MPs

12/12/2015

Por meio de nota, o Instituto Lula informou que o ex-presidente não tem qualquer relação com os fatos investigados .

A força-tarefa da Operação Zelotes, que investiga um esquema de corrupção no Conselho Administrativo da Receita Federal (Carf), irá tomar o depoimento do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva para indagá-lo sobre a suposta compra de medidas provisórias na época em que o petista comandou o Palácio do Planalto.

Segundo informado ao Blog, a Polícia Federal vai intimar Lula para tentar esclarecer a suspeita de negociação de MPs que beneficiaram o setor automotivo - duas no governo Lula (MP 471, de 2009, e a MP 512, de 2010) e uma no governo Dilma Rousseff (MP 627, de 2013).

O empresário Luís Cláudio Lula da Silva, filho caçula do ex-presidente, é investigado pela Zelotes em razão de uma de suas empresas ter sido contratada por R\$ 2,5 milhões pela empresa Marcondes & Mautoni, acusada de fazer lobby para a aprovação dessas medidas provisórias.

Os investigadores levantaram suspeitas sobre a consultoria prestada por Luís Cláudio, que, segundo perícia da PF, teria se baseado em informações disponíveis na internet. Os donos do escritório estão presos e, um deles, já iniciou negociação para fazer delação premiada.

Após pedido da defesa de Luis Cláudio, o Tribunal Regional da 1ª Região decretou sigilo dos documentos apreendidos na empresa do filho do ex-presidente.

Responsável pela decisão, a desembargadora Neuza Maria Alves da Silva definiu a operação de busca e apreensão como flagrante desproporcionalidade .

O ex-ministro Gilberto Carvalho, que foi chefe de gabinete de Lula ao longo dos oito anos em que o petista presidiu o país, também é investigado pela força-tarefa. Carvalho nega envolvimento na suposta compra de MPs.

Por meio de nota, o Instituto Lula informou que o ex-presidente não tem qualquer relação com os fatos investigados .

A medida provisória em questão foi editada e aprovada pelo Congresso em 2013, quando ele não era mais presidente da República. Mesmo sem ter sido notificado oficialmente para depor, Lula estará, como sempre esteve, à disposição das autoridades para contribuir com o esclarecimento da verdade , diz o comunicado.

Os advogados de Luis Cláudio negam o envolvimento do empresário no caso e afirmam que a empresa do caçula de Lula foi contratada como prestadora de serviço e executou projetos devidamente entregues.

Info Money

Intimado a depor, Lula diz que MP investigada pela PF foi editada no governo Dilma

12/12/2015

Lula falou que, "mesmo sem ter sido notificado oficialmente para depor", ele estará à disposição das autoridades

SÃO PAULO - Intimado a depor pela Polícia Federal na próxima quinta-feira (17) no âmbito da Operação Zelotes, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou em nota que, "mesmo sem ter sido notificado oficialmente para depor", ele estará à disposição das autoridades.

Ele disse ainda que não ter relação com a edição de medidas provisórias investigadas pela Operação Zelotes da Polícia Federal. A Medida Provisória em questão foi editada e aprovada pelo Congresso em 2013, quando ele não era mais presidente da República, disse o instituto Lula em nota. Lula foi presidente entre 2003 e 2010, sendo sucedido por Dilma Rousseff a partir de 2011.

Lula não está sob investigação, mas será interrogado sobre a suspeita da polícia de que um pagamento de R\$ 2,5 milhões do escritório Marcondes e Mautoni para uma empresa de seu filho Luís Cláudio Lula da Silva. A investigação da PF aponta para possível suborno para influenciar a aprovação de legislação favorecendo empresas do setor automotivo.

A PF fez buscas nos escritórios de uma empresa de propriedade de Luís Cláudio em 26 de outubro, como parte da Operação Zelotes, que investiga fraudes em julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf).

Nesta semana, a Justiça Federal aceitou pedido do Ministério Público Federal e autorizou quebrar os sigilos bancário e fiscal desde 2009 de pessoas e empresas investigados pela Operação Zelotes. Dentre os que tiveram o sigilo quebrado, estão o ex-ministro Gilberto Carvalho e Luís Cláudio Lula da Silva. A empresa do filho de Lula, a LFT Marketing Esportivo, também teve os sigilos quebrados.

É hora ou não é de comprar ações da **Petrobras**? Veja essa análise especial antes de decidir.

13/12/2015

Jota Info

Carf começa análise envolvendo sócios do BTG Pactual

13/13/2015

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) começou a julgar processos administrativos envolvendo sócios do BTG Pactual. São quatro autuações, que ultrapassam os R\$ 22 milhões.

Os autos de infração foram lavrados contra dirigentes do Banco Pactual, sendo que dois deles ocupam atualmente cargos elevados no BTG. O nome de um dos envolvidos - o empresário James Marcos de Oliveira - consta no relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Carf no Senado, como participante de processos supostamente contaminados pelo esquema de compra de votos investigado pela Operação Zelotes.

Os casos - que tratam de cobranças de Imposto de Renda Pessoa Física (IR-PF) - começaram a ser analisados no dia 9 pela 2ª Turma da Câmara Superior do Carf. Para a Receita, os envolvidos recolheram menos impostos do que o devido em operações que possibilitaram a compra do Pactual pelo banco suíço UBS, em 2006.

De acordo com as sustentações orais, para concretizar a venda os sócios precisaram se desfazer de uma série de holdings que formavam a estrutura societária da instituição financeira, o que levou às autuações.

Para a Receita, os sócios teriam aumentado artificialmente o custo de aquisição de suas participações no Pactual através de incorporações reversas, diminuindo o montante a ser tributado.

Segundo o procurador Moisés de Souza Carvalho Pereira, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), os sócios teriam considerado que suas participações no banco teriam valores superiores ao real, diminuindo a base de cálculo do IR-PF.

Isso porque o tributo incide sobre o ganho de capital, que é a diferença entre o custo de aquisição e o valor efetivamente pago às pessoas físicas após as operações societárias. Com o aumento do valor da participação, foi supostamente reduzido o ganho de capital.

Até agora votaram de forma favorável à Receita os relatores dos casos, conselheiros Luíz Eduardo de Oliveira Santos e Maria Helena Cotta Cardoso, que mantiveram os valores a serem pagos pelos empresários. Foi concedida vista coletiva dos casos após pedido de vista dos conselheiras Maria Teresa Martínez López e Patrícia da Silva.

Os casos foram analisados em 2013 pelo próprio Carf, com ganho de causa à Fazenda em todos os processos. Constam como partes nos processos Oliveira, que de acordo com o site do BTG é diretor estatutário do banco, e Roberto Balls Sallouti, que integra o conselho de administração da instituição. Os empresários Ricardo Takao Kobayashi e André Schwartz também respondem administrativamente, mas não compõe o BTG atualmente.

Oliveira consta também no relatório final da CPI do Carf no Senado. O nome do empresário está em uma lista constante no documento apresentado pela senadora Vanessa Grazziotin (PC do B-AM), como sendo parte em processos supostamente contaminados pelo esquema de corrupção no Carf.

Grazziotin, que era relatora da CPI, anexou ao relatório lista repassada ao Senado pela Polícia Federal (PF). De acordo com a relação, Oliveira discute cerca de R\$ 16,58 milhões no Carf.

Confira abaixo os números dos processos:

19515.720168/2011-24 - Recorrentes: JAMES MARCOS DE OLIVEIRA e FAZENDA NACIONAL

19515.720169/2011-79 - Recorrentes: ROBERTO BALLS SALLOUTI e FAZENDA NACIONAL

12448.736152/2011-35 - Recorrentes: RICARDO TAKAO KOBAYASHI e FAZENDA NACIONAL

12448.736590/2011-01 - Recorrentes: ANDRE SCHWARTZ e FAZENDA NACIONAL

14/12/2015

Valor Econômico

Carf mantém autuação milionária contra a Cteep

Valor Econômico - 14/12/2015

Beatriz Olivon

A Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) entendeu que contratos da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica paulista (Cteep) anteriores a 2003 deverão seguir o regime não cumulativo de PIS e Cofins - no qual as alíquotas são maiores.

A decisão, a primeira sobre o assunto da Câmara Superior de Recursos Fiscais, reverte acórdão da turma ordinária, que havia sido favorável à companhia.

A discussão se refere à incidência de PIS e Cofins sobre receitas decorrentes de contratos firmados a longo prazo, com preço predeterminado. A autuação aplicada em 2012 é de cerca de R\$ 240 milhões.

A cobrança envolve receitas registradas em 2009 e 2010, decorrentes da prestação de serviço de transmissão de energia elétrica contratado antes de outubro de 2003.

O voto de desempate do presidente da Câmara Superior de Recursos Fiscais, Carlos Alberto Barreto, determinou que receitas referentes à prestação de serviço de transmissão de energia elétrica e correlatos estão sujeitos à tributação pelo regime de não cumulatividade, que tem alíquota total de 9,25% - 1,65% de PIS e 7,6% de Cofins.

No regime cumulativo, a alíquota é bem inferior, de 3,65% (0,65% de PIS e 3% de Cofins), mas não há a possibilidade de compensação com créditos.

Barreto seguiu entendimento do relator, conselheiro Henrique Pinheiro Torres. Ele considerou em seu voto que o reajuste de preço pelo IGP-M descaracterizou a predeterminação do preço contratado - uma das exigências para a empresa se manter na sistemática cumulativa dos tributos, segundo a Lei nº 10.833, de 2003, que trata do regime da não cumulatividade.

Para Barreto, a lei é muito clara. "Qual o prejuízo de sair do regime da cumulatividade se você vai passar para o consumidor final?", questionou o presidente.

Na turma ordinária, o entendimento foi o de que o reajuste do preço, homologado por órgão estatal sob a justificativa de manter o equilíbrio econômico-financeiro, não altera o preço predeterminado e, conseqüentemente, não impediria a manutenção da tributação de PIS e

Cofins pelo regime cumulativo.

A defesa da companhia de energia alegou que há um precedente favorável no Superior Tribunal de Justiça (STJ). No entanto, ainda não há julgamento de recurso repetitivo, o que foi considerado pelos conselheiros no julgamento realizado na última sexta-feira.

A decisão causou surpresa ao advogado Francisco Carlos Rosas Giardina, do Bichara Advogados, que assistiu ao julgamento e atende empresas do setor. "O IGP-M não é mudança de preço, mas recomposição do valor da moeda", afirmou.

Na prática, segundo Giardina, dificilmente a empresa conseguirá fazer compensação com créditos, pois já foi autuada e a decisão se aplica a contratos anteriores a 2003. A partir da criação do regime da não cumulatividade, com a lei de 2003, concessionárias de energia passaram a ter que segui-lo.

Jota Info

Elétrica perde no **Carf discussão milionária sobre regime de recolhimento do PIS e Cofins**

14/12/2015

O setor elétrico sofreu uma derrota na volta dos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (**Carf**). Após analisar pela primeira vez o tema, a Câmara Superior do órgão decidiu que empresas que possuem contratos de distribuição de energia elétrica com previsão de ajuste pelo IGP-M devem recolher PIS e Cofins pelo regime cumulativo, com alíquota de 3,65%.

A discussão é bilionária, e o resultado sinaliza uma tendência nos julgamentos dos demais casos. De acordo com o relator do caso, Henrique Pinheiro Torres, existem mais de cem processos sobre o tema em tramitação no **Carf**, com valores altos.

Apenas os casos da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (CTEEP), analisados pela Câmara Superior, envolvem cobrança de R\$ 565,5 milhões, segundo decisões já proferidas (Processos 19515.720188/2012-86 e 19515.722154/2011-45).

Com a decisão desfavorável na Câmara Superior, o contribuinte ainda pode levar a questão ao Judiciário.

Em discussão está a forma de recolhimento do PIS e Cofins pelo setor elétrico em contratos firmados antes da Lei 10.833, de 2003. A norma instituiu o sistema não cumulativo de recolhimento dos tributos, por meio de uma alíquota maior - de 9,25% -, mas que permite o aproveitamento de créditos para abatimento dos tributos.

A lei prevê, porém, que os contratos anteriores à edição da lei permanecerão no regime cumulativo, estabelecendo alguns critérios para tanto. Um dos requisitos para permanência no regime antigo é a existência de preço pré-determinado no contrato, o que, para a Receita, não estaria sendo cumprido no caso da CTEEP.

O acordo firmado entre a empresa e o poder público prevê a correção pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M). A companhia foi autuada com base na diferença entre as alíquotas nos dois regimes.

O placar final ficou em seis votos a quatro a favor da Fazenda. Em seu voto, Torres afirmou que o IGP-M tem diversas rubricas, e não expressa a variação nos custos do setor elétrico. "O índice nem de longe reflete os custos de produção ou de insumos do contribuinte", afirmou.

Os conselheiros que votaram a favor das empresas seguiram a divergência aberta pela conselheira Tatiana Midori Migiyama, que considerou que mesmo com a cláusula os contratos continuam sendo pré-determinados. "O que houve foi um mero reajuste de preços", afirmou, durante o julgamento.

O setor vinha ganhando nas câmaras ordinárias do **Carf**. A própria CTEEP teve decisão favorável em fevereiro de 2014. Os conselheiros haviam entendido que "o reajuste do preço, homologado por órgão estatal, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, não altera o preço predeterminado". A decisão fora unânime.

Devo pagar imposto se minha mercadoria foi roubada?

14/12/2015

Por Bárbara Mengardo

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (**Carf**) deverá decidir se o roubo de mercadorias anula a necessidade de recolhimento de tributos. O tema começou a ser analisado na tarde da sexta-feira passada (11/12), e conta com seis votos determinando o pagamento nesses casos.

O entendimento predominante até agora é contrário a uma decisão da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Em março de 2014, após analisar caso semelhante, a maioria dos ministros considerou o roubo como "situação de força maior", o que afastaria a necessidade de pagamento de tributos.

No **Carf** o processo analisado envolve a Embragem - empresa Brasileira de Armazéns Gerais e Entrepósitos, que realiza a armazenagem de mercadorias que vêm de fora do país. Em sua sustentação oral o advogado da companhia afirmou que em 2000 a empresa foi assaltada por mais de 20 pessoas fortemente armadas, que sequestraram o gerente da empresa e o fizeram desligar o alarme do local.

Mesmo apresentando o boletim de ocorrência, a companhia foi cobrada pela Receita a recolher o Imposto de Importação sobre as mercadorias roubadas. A empresa alega, porém, que os bens foram perdidos por motivo de força maior, e portanto o tributo não seria devido.

O advogado da Embragem salientou em sua sustentação oral que o gerente da companhia não teve culpa do ocorrido, e que mesmo que houvesse segurança no local, pela quantidade de pessoas envolvidas na ação, o roubo seria inevitável.

O processo tem como relator o conselheiro Henrique Pinheiro Torres, que considerou que a situação de força maior - que motivaria o não recolhimento do tributo - é imprevisível e inevitável, o que não ocorreu no caso concreto. Ele afirmou que a empresa poderia ter contado com segurança privada, e salientou que esse tipo de situação "faz parte dos riscos da atividade econômica, não podendo ser repassada ao Estado".

Até agora apenas uma conselheira, Tatiana Midori Migiyama, votou de forma favorável às companhias. O julgamento foi suspenso por vista coletiva após pedido da conselheira Vanessa Marini Cecconello.

O entendimento majoritário até agora é oposto ao que decidiu o STJ no Eresp nº 1.172.027, que envolve uma transportadora. A relatora, ministra Maria Thereza de Assis Moura, afirmou em seu voto que "O roubo, na linha do que vem professando a jurisprudência desta Corte, é motivo de força maior a ensejar a exclusão da responsabilidade do transportador que não contribuiu para o evento danoso".

Durante o julgamento Torres citou o precedente, mas afirmou que o **Carf** não é obrigado a segui-lo, já que a decisão não foi tomada em recurso repetitivo.

10314.003075/00-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMBRAGEN - EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSITOS LTDA